Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 322

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorisado a aplicar, em melhorias no atual Matadouro Municipal, a dotação de Cr.$1.300.000 (- HUM MILHÃO E TRESENTOS MIL CRUZEIROS), consignada no orça - mento vigente para prosseguimento da construção da Feira Municipal.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a ampliar o- atual matadouro, dotando-o com uma secção destinada ao abate de suinos e abrindo, para ocorrer às despêsas do presente artigo, o crédito especial de Cr.$2.800.000 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigôr na data da sua publicação.

IRATI, PAÇO MUNICIPAL "2 DE ABRIL", em 26 de setembro de 1.966.

DR. ILDEFONSO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRAULIO ZARPELLON
Secretário